



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0155 Cesta Básica

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0155/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.387/0001-57 neste ato representada pela Secretária **Sra. LUCIANA BALBINOT CONTINI**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o nº 844.990.529-04, e portadora da Cédula de Identidade 2.424.887, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

**ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua La Salle, nº 729, Centro, no município de Xanxerê, com CNPJ/MF nº 85.396.182/0001-14 representada por seu Administrador, Sr. **Lauri Luiz Dama**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 433.246.069-34, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 Aquisição de Kit de Cestas Básicas, contendo gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza**, destinados aos Centros de atendimento a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, decorrente do Covid-19, conforme Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**Subcláusula Única** – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0134/2021 – Pregão nº 0058/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 188.310,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dez reais)**, condicionados a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>KIT DE CESTA BASICA CONTENDO:</b>  * 01 PCT - FARINHA DE TRIGO, TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 75MG, PARA USO DOMESTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60%; PCT DE 5KG  * 03 PCTS - FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, SAFRA NOVA; PCT DE 1KG;  * 1 PCT - ARROZ PARBOLIZADO DE PRIMEIRA, TIPO 1; PCT DE	UN	1000	R\$ 188,31	<b>R\$ 188.310,00</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>5 KG</p> <p>* 01 PCT - AÇUCAR CRISTAL; PCT DE 2KG;</p> <p>* 02 PCTS - PACOTE DE LEITE INTEGRAL INSTANTANEO; C/ 400GR;</p> <p>* 01 FRASCO - UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO; FRASCO COM 900ML; EM GARRAFA PLÁSTICA</p> <p>* 01 PCT - PACOTE DE SAL REFINADO IODADO; C/ 1KG</p> <p>* 02 PCTS - PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO (VITAMINA B9) C/ 500GR</p> <p>* 02 PCTS - PACOTE DE FARINHA DE MILHO DE PRIMEIRA; PCT DE 1KG</p> <p>* 01 PCT - BISCOITO TIPO BOLACHA MARIA; PACOTE DE 800GR</p> <p>* 01 PCT - SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ENZIMAS ATIVAS, TENSOATIVO ANIOMICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL; PCT DE 1KG</p> <p>* 01 PCT - SABÃO EM BARRAS; COMPOSIÇÃO: ACIDOS GRAXOS DE COCO E BABAÇU, BENTONITA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA; PCT C/ 5 UND</p> <p>* 01 FRASCO - ÁGUA SANITARIA DE 02 LITROS; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO, HIPOCLORITO, ÁGUA ALTO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2,5% P/P</p> <p>* 01 PCT - PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICADO COM 30M X 10CM; PCT C/ 4 UND; CONTENDO 100% FIBRAS CELULOSICAS C/ EXTRATO DE ALGODÃO</p> <p>* 04 UND - SABONETE SUAVE 90GR; DIVERSOS AROMAS</p> <p>* 01 FRASCO - ALCOOL GEL 70°; FRASCO DE 01 LITRO</p> <p>* 02 UND - CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR; 90GR</p> <p>* 01 FRASCO - SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS C/ 250ML</p> <p>* 02 FRASCOS - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO 500ML</p>				
--	--	--	--	--



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3

* 02 PCT - ABSORVENTE SUPER PROTEÇÃO; COM ABAS; PACOTE COM 8 UND				
---	--	--	--	--

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mensalmente conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, sendo:

3.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

3.4 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2021:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.001.08.244.0801.2044.3.3.90.00.00

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA:

- 5.1 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 5.2 Endereços dos locais de entrega:
- 5.3 Depósito anexo a Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 360 – Centro. Responsável pelo recebimento: Sr. Leandro, no fone (49) 3441-8545;
- 5.4 CRAS I – Rua Gentil Ferronato, nº 308 – Bairro Sofiatti. Responsável pelo recebimento: Sra. Janete, no fone (49) 3441-8567;
- 5.5 CRAS II – Rua João Carlos Casanova, nº 156 – Bairro Nossa Senhora de Lurdes. Responsável pelo recebimento: Sra. Mirangela, no fone (49) 3441-8554;
- 5.6 CREAS – Rua Maranhão, ao lado da Justiça do Trabalho – Centro. Responsável pelo recebimento: Sra. Lucivânia, no fone (49) 3441-8547.
- 5.7 Os produtos deverão ser entregues semanalmente de acordo com Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 DA CONTRATADA

- 6.1.01 Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 6.1.02 **Entregar os kits prontos e acondicionados em saco plástico;**
- 6.1.03 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 6.1.04 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 6.1.05 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 6.1.06 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 6.2 DA CONTRATANTE:

- 6.2.01 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 6.2.02 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.2.03 Fiscalizar a entrega.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

8.1.01 Advertência;

8.1.02 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.1.03 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;

8.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**Subcláusula Única** – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

a) **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **Silvane Ap. A Miglioranza**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA EPP**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: